



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 1.870 DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

“Altera a remuneração do Anexo II da [Lei nº 1.837 de 15 de dezembro de 2010](#) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º – Fica alterado a remuneração do anexo II da Lei nº 1.837 de 15 de dezembro de 2010 na função de médicos plantonistas, que fazem plantões de emergência 24 horas na Rede Municipal de Saúde, conforme anexo desta Lei.

Art.2º - As despesas decorrentes de aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias já consignadas no orçamento do exercício de 2011, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, caso necessário, o remanejamento de dotações, previsto na Lei 4.320, de 17/03/1964, a fim de adequá-las à NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA estabelecida nesta Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2011.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ANEXO

| FUNÇÃO | VALOR |
|-------------------------------|--------------|
| MÉDICO 24 horas (Plantonista) | R\$4.838,00 |